



OFÍCIO CIRCULAR / NUEXH / DIHAB – 001/2025

Fortaleza-CE, 22 de abril de 2025.

AO SINDCFC's
AO SIDIVACE
ÀS ÁREAS DE EXAMES PRÁTICOS DE DIREÇÃO

Assunto: Obrigatoriedade da presença do examinador no interior do veículo durante o teste de baliza, nos exames práticos de direção, e alteração da delimitação da área balizada.

Prezados,

Considerando o **Parecer nº 261/2025 do NUPAD** – Núcleo de Processos Administrativos, de 31/01/2025; considerando despachos da **Superintendência** e da **DIHAB** – Diretoria de Habilitação, de 26/03/2025 e 09/04/2025, respectivamente, e, considerando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções vigentes que regem os exames práticos de direção veicular, o **NUEXH** – Núcleo de Exames de Habilitação vem, através deste, informar as seguintes alterações no processo de avaliação dos candidatos à obtenção da CNH – Carteira Nacional de Habilitação:

1. A partir do dia 2 de junho de 2025, na Sede (Maraponga) e em todos os locais de aplicação de prova prática de direção, será obrigatória a presença do examinador de trânsito dentro do veículo, durante a execução, pelo candidato, do teste de baliza.

1.1 O examinador de rua (percurso) deverá sair do veículo, dando lugar ao examinador de baliza. Este avaliará o candidato internamente, observando suas movimentações, sinalizações, cronometrando o tempo, entre outras atribuições, além de estar pronto para evitar acidentes, utilizando os freios auxiliares do veículo, quando necessário.

1.2 O examinador de rua auxiliará o examinador de baliza, externamente, observando suas movimentações e informando ao colega toda e qualquer infração cometida pelo candidato, durante a execução do teste de baliza.

1.3 Caberá ao examinador de baliza a finalização do exame no sistema e o lançamento do resultado final da prova.

1.4 Após o término do exame, o examinador de rua assumirá a direção do veículo, onde deverá conduzi-lo à área de estacionamento.

1.5 Durante todo o mês de maio de 2025, na Área de Exames da Sede (Maraponga), serão realizados testes com a presença do segundo examinador durante a realização do teste da baliza.

Parágrafo único: no cumprimento do Artigo 1 deste Ofício Circular, o presidente da comissão poderá decidir por não exigir a permuta entre os examinadores de baliza e de rua, permanecendo



este dentro do veículo, durante o teste da baliza, não sendo necessário o cumprimento dos tópicos 1.1 e 1.2 deste Ofício Circular, desde que a determinação tenha validade para todos os exames da comissão.

2. A partir do dia **2 de junho de 2025**, na Sede (Maraponga), será alterada a quantidade de bastões que delimitam a área do teste de baliza. Serão acrescentados 02 (dois) bastões aos quatro já utilizados atualmente, ficando no total 03 bastões na parte dianteira e 03 bastões na parte traseira da baliza.

2.1 A partir de **1º de julho de 2025**, todas as áreas de exames do interior do estado deverão cumprir a determinação sobre a inclusão dos dois novos bastões na área balizada.

Caso seja necessário, outras informações serão divulgadas por este núcleo, em momento oportuno.

Atenciosamente,

Levy Mendes de Pinho Machado

Gerente do Núcleo de Exames de Habilitação – NUEXH/DETRAN-CE

Mário Freire Ribeiro Filho

Diretor de Habilitação – DIHAB/DETRAN-CE